



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5776 – Fax (34) 3631-5789 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2.157 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à lei orçamentária anual em valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixados para as despesas do Município de Ibiá, no exercício de 2014, na Lei n° 2.155/2014.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art.1º, será efetivada, por Decreto do Poder Executivo, que indicará, obrigatoriamente e de forma específica, os recursos que foram utilizados, na formada Lei 4.320/64.

§ 1º - O Decreto que efetivamente abrir o crédito adicional suplementar, autorizado no art.1º, desta lei, não poderá ter efeito retroativo.

§ 2º - O Decreto de abertura de crédito adicional suplementar deverá ser encaminhado, por ofício, ao Poder Legislativo, no prazo de dez dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 18 de fevereiro de 2014.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

